



GOVERNO DO ESTADO DE MATO GROSSO
SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE
COMISSÃO INTERGESTORES BIPARTITE

Resolução CIB/MT Nº 287 de 11 de novembro de 2010.

Dispõe sobre o Projeto de construção de estrutura física de Unidades Descentralizadas de Reabilitação – UDR em municípios do Estado de Mato Grosso.

A COMISSÃO INTERGESTORES BIPARTITE DO ESTADO DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais e considerando:

I – O Decreto Nº 6.215/07, que estabelece o compromisso pela inclusão das pessoas com deficiência, por parte da União Federal, em regime de cooperação com Municípios, Estados e Distrito Federal;

II – A Portaria GM/MS Nº 818, de 05 de junho de 2001, que regulamenta a organização da rede Estadual de Assistência à Pessoa Portadora de Deficiência Física;

III – A Portaria GM/MS Nº 1857, de 12 de julho de 2010, que regulamenta o incentivo financeiro para implantação das Redes Estaduais de Serviços de Reabilitação para Pessoas com Deficiência.

RESOLVE:

Art. 1º - Aprovar o Projeto de construção de 27 (vinte e sete) Unidades Descentralizadas de Reabilitação – UDR nos municípios do Estado de **Mato Grosso**, a saber: Alto Taquari, Campinápolis, Guarantã do Norte, São Felix do Araguaia, Marcelândia, Peixoto de Azevedo, Sinop, Nova Xavantina, Ribeirão Cascalheira, Terra Nova do Norte, Castanheira, Juara, Vila Bela da Santíssima Trindade, Porto Estrela, Diamantino, Vera, Matupá, Santa Cruz do Xingu, Araputanga, Carlinda, Mirassol D'Oeste, Nova Santa Helena, Alta Floresta, Brasnorte, Santa Carmem, Nova Lacerda e Indivaí.

Parágrafo Único: As dimensões da estrutura física a ser construída deve ser 151,5m, (cento e cinquenta e um e meio metros). O valor unitário das Unidades é de R\$ 168.566,18 (cento e sessenta e oito mil, quinhentos e sessenta e seis reais e dezoito centavos), totalizando para as vinte e sete Unidades o valor de R\$ 4.551.286,86 (quatro milhões quinhentos e um mil duzentos e oitenta e seis reais e oitenta e seis centavos). Esse recurso é proveniente do Ministério da Saúde e será repassado fundo a fundo.

Art. 2º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua assinatura.

Cuiabá/MT, 11 de novembro de 2010.

Augusto Carlos Patti do Amaral
Presidente da CIB/MT

Andréia Fabiana dos Reis
Presidente do COSEMS/MT

